

Brasília, 24 de março de 2022

À

Cooperativa do Projeto Condomínio Verde

Estrada do Sol Km 7,5 Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP 71.680-608

A/C: **Oswaldo Napoleão Alves**

Diretor

Assunto: Comunicado referente aos inadimplentes da remuneração pelo mérito devido ao registro do Loteamento Urbano “Verde”.

Prezado,

A presente correspondência tem como finalidade informar que com o encerramento do prazo para a escolha por parte dos cooperados da forma de pagamento e início da quitação da “Remuneração pelo Mérito” à Aria Empreendimentos, tivemos as seguintes situações:

- I. Alguns cooperados não entraram em contato, portanto, não apresentaram qualquer manifestação de interesse em realizar o pagamento e a forma de pagamento;
- II. Alguns cooperados entraram em contato, manifestaram interesse no pagamento à vista ou parcelado, porém não efetuaram o pagamento;
- III. Alguns cooperados entraram em contato, manifestaram interesse no pagamento parcelado, porém efetuaram o pagamento apenas de alguma(s) parcela(s).

Em todos os casos supramencionados os cooperados encontram-se inadimplentes, dessa forma, serve este comunicado para informar que consoante previsão contratual na Cláusula Quinta, em seu Parágrafo Terceiro e Quarto, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro do parcelamento em cartório, que se findou em **08 de fevereiro de 2022**, para os cooperados inadimplentes será adotado o regramento e a forma de pagamento exposto na sequência:

Parágrafo Terceiro: Após o prazo descrito no Parágrafo Segundo, serão cobrados juros mensais, à taxa de 1% (um por cento), acrescidos de correção da inflação pelo INPC, sobre o valor de R\$ 2.500,00 os quais, quando pagos, serão repassados integralmente à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O atraso ou o não pagamento de quaisquer das parcelas acima descritas autoriza a CONTRATADA a paralisar imediatamente a prestação dos serviços, independentemente de incidência de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, sobre o valor inadimplido ou em atraso.

Para os cooperados inadimplentes regularizarem a sua situação passamos a expor a opções conforme o caso em que o cooperado se encontra:

I. **Os cooperados que não apresentaram qualquer manifestação de interesse em realizar o pagamento e a forma de pagamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias e para os cooperados que apresentaram a manifestação dentro dos 180 (cento e oitenta) dias, porém permaneceram inertes e não realizaram o pagamento, poderão optar pelas seguintes opções: A) Pagamento à vista com incidência de correção da inflação pelo INPC, juros mensais de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento), a partir de 08 de fevereiro de 2022; B) Parcelamento em até 6 (seis) vezes, com incidência de correção da inflação pelo INPC, juros mensais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) a partir de 08 de fevereiro de 2022, acrescido de 1% (um por cento) de juros sobre o parcelamento;**

II. **Os cooperados que apresentaram manifestação de interesse em realizar o pagamento parcelado, porém estão com parcela(s) em atraso: A) incidência de correção da inflação pelo INPC, juros mensais de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento), a partir do vencimento da parcela em atraso.**

A Aria Empreendimentos Sustentáveis reitera que a operacionalização dos pagamentos é através de **transferência bancária**, cujos dados são: Banco do Brasil – 001 | Agência 1419-2 | Conta Corrente 25.529-7 | CNPJ/PIX 14.435.302/0001-05 ou por **boleto bancário**. A escolha do melhor formato que convier a cada um, assim como, o fornecimento das informações pessoais é feito através do formulário anexo que deverá ser preenchido e entregue na Administração do Condomínio.

Dúvidas e comunicações podem ser tratadas através dos seguintes meios:

(61) 9 9249-4899
renata@aria.eng.br
Renata Carolina

Mais uma vez agradeço pela parceria de sucesso e reitero que toda a equipe Aria Empreendimentos está à disposição para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,



Aria Empreendimentos Sustentáveis
Lúcio Mário Lopes Rodrigues